

PARECER

ALTERAÇÕES AO DLR GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DA RAA

[3ª Ronda negocial – 18 de maio de 2022]

O Sindicato dos Professores da Região Açores valoriza a manutenção na presente proposta dos princípios democráticos da gestão e autonomia dos estabelecimentos de ensino consagrados pela eleição, colegialidade e representatividade dos diversos órgãos de gestão e gestão intermédia das escolas.

Esta estrutura sindical valoriza, também, a aproximação alcançada nas anteriores rondas negociais sobre a valorização dos cargos de gestão intermédia materializado em reduções da componente letiva e da componente de estabelecimento para o exercício dos referidos cargos.

O SPRA valoriza o posicionamento da tutela na aceitação de revisão dos critérios de definição dos estabelecimentos de ensino de pequena, média e grande dimensão, nomeadamente na possibilidade de rever os intervalos do número de alunos que definem, atualmente, estes critérios e na possibilidade de incluir outros critérios como a tipologia dos estabelecimentos de ensino, número de edifícios, dispersão e distância entre eles, variedade de oferta formativa e existência de ensino secundário, conforme proposta deste sindicato.

No âmbito da Assembleia de Escola, órgão de gestão no qual está representada toda a comunidade educativa e que, por isso, reúne, habitualmente, fora do horário de expediente por impossibilidade legal de justificação de faltas ao trabalho para este fim, apresenta problemas

idênticos de funcionamento aos de tantas outras instituições que funcionam graças à abnegação e boa vontade dos seus membros que sacrificam tempo de descanso e lazer em prol da comunidade. Propomos, assim, que à semelhança de tantos órgãos colegiais públicos e privados, que se instaure um regime de “senhas de presença”, ou algo similar, de forma a que este órgão seja mais participado e interventivo na vida das escolas.

No âmbito do Conselho Pedagógico, reafirmamos a importância de estar consagrada a possibilidade de o seu Presidente, à semelhança dos restantes órgãos, poder ter gratificação.

Quanto aos órgãos de gestão intermédia, consideramos que o Professor Tutor deve ter as mesmas reduções que o Diretor de Turma, o Diretor de Classe do Ensino Artístico também deve ter as mesmas reduções do Diretor de Turma e que deve estar consagrado neste diploma e não na portaria do RGAPA.

O Coordenador de Núcleo deve ter as mesmas reduções do Coordenador de Departamento e deve ser considerado Núcleo, também na sede da unidade orgânica, nos mesmos termos em que está definido para os núcleos que estão em estabelecimentos de ensino fora do edifício principal.

Consideramos, ainda, que as reduções da componente letiva dos Coordenadores das Bibliotecas Escolares devem ser, no mínimo, iguais às que estão estabelecidas no Continente.

Em resultado da auscultação dos docentes em plenários realizados em todas as ilhas com exceção do Corvo, bem como o posicionamento da Direção do SPRA, existe um desacordo de fundo sobre a proposta de pessoal de ação educativa integrar os Conselhos Executivos, tanto na qualidade do Vice-presidentes como assessores.

Consideramos que esta proposta cria a possibilidade de, nas Unidades Orgânicas de pequena dimensão, o pessoal docente poder estar

em minoria no órgão de gestão, a possibilidade de o pessoal de ação educativa se perpetuar nos cargos de gestão sem estar sujeito a limitação de mandatos, a impossibilidade de aplicação das reduções da componente letiva porque não fazem parte do seu conteúdo funcional, a impossibilidade de assistir à totalidade das reuniões em que estejam a ser avaliados ou discutidos assuntos relativos a avaliação de alunos, a impossibilidade de avaliar o desempenho de pessoal docente (avaliação interpares) e forte possibilidade de conflitos, nomeadamente, na distribuição de serviço pela falta de reconhecimento de autoridade sobre uma matéria que corresponde a conteúdos funcionais específicos e diferentes.

O SPRA, reconhecendo a existência de dificuldades técnicas por parte de inúmeros Conselhos Executivos em matéria jurídica, financeira e contabilística, propõe o reforço de assessorias centralizadas na Direção Regional da Administração Escolar, nos domínios referidos.

O índice remuneratório de referência para as gratificações deve ser sempre o 218, variando apenas a sua percentagem.

Angra do Heroísmo, 18 de maio de 2022
A Direção